



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

(Processo Administrativo nº 0609004/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de Preços (RP)**, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades de consumo da Merenda Escolar - PNAE, conforme demandas previstas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alho- Alho íntegro, 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias	463938	Quilogramas	600	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Açafrão- da terra em pó Características Gerais: isenta de impurezas e umidade, íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característicos. Validade Mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	463857	Unidades	500	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Açúcar refinado granulado- Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.	603269	Quilogramas	3500	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Arroz comum – Grão pálido, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	458904	Quilogramas	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
5	Arroz parboilizado - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	458908	Quilogramas	3500	SIGILOSO	SIGILOSO



6	Biscoito doce tipo maria - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, glucose de milho, lecitina de soja, sal, sem traços de leite. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	232144	Unidades	3500	SIGILOSO	SIGILOSO
7	Biscoito tipo cream-cracker - Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico sem traços de leite.. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	235092	Unidades	3500	SIGILOSO	SIGILOSO
8	Batata inglesa In natura- fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	463754	Quilogramas	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
9	Café puro em pó - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem à vácuo aluminizada e atóxica de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Conter o selo de pureza ABIC e atender a resolução nº 277/2005.	463594	Unidades	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
10	Colorau - Calorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica de 1kg com unidades de 100g cada, deverá possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Registro MS de acordo com a RDC nº 276/2005.	463937	Unidades	700	SIGILOSO	SIGILOSO
11	Feijão cariquinho tipo 1 - Classe cariquinho, em sacos plásticos transparentes, pacotes de 1 kg, Isento de sujidades, não violados, resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	464553	Unidade	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
12	Feijão preto tipo 1 constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de boa qualidade, com tamanho e coloração uniformes, livre de impurezas, matérias estranhas, insetos vivos ou mortos, larvas, parasitas, umidade excessiva e grãos mofados, ardidos, germinados ou danificados. O produto	464552	Unidade	2000	SIGILOSO	SIGILOSO



	deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno resistente, atóxica, transparente e devidamente lacrada, contendo 1 kg, sem sinais de violação ou avarias. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de fabricação.					
13	Fubá de milho (cuscuz) – Produzido a partir de grãos sadios, degerminados, livre de impurezas e parasitos, devendo conter os seguintes ingredientes: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente e atóxica contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 344/2002 da ANVISA/MS.	459017	Unidades	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
14	Fermento em pó químico- Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, 100g.	459586	Unidades	500	SIGILOSO	SIGILOSO
15	Farinha de trigo tradicional com ou sem fermento- Enriquecida com ferro e ácido fólico sem fermento Produto com informações nutricionais. Embalagem plástica de 1kg. Deve ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega do produto No depósito.	460263	Unidades	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
16	Suplemento nutricional suplemento infantil hipercalórico- com 1,0kcal/mL a 1,5 kcal/mL, dependendo da diluição, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 1 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Exemplos: Fortini Plus, Isosource Junior e Pediasure. Validade mínima: o produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega. Embalagem: deve ser acondicionado em latas, resistente, vedada hermeticamente e limpa. 400 gramas	432691	Unidades	100	SIGILOSO	SIGILOSO
17	Leite em pó integral - Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, , sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem aluminizada resistente de 200g. o prazo de validade mínima de 10(dez) meses e atender as especificações da portaria 041/98 svs/ms.	446019	Unidades	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
18	Leite em pó integral, sem lactose- Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, com lecitina, enzima da lactase, sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem aluminizada resistente de 200g a 400g. O prazo de validade mínima de 10(dez) meses e atender as especificações da Portaria 041/98 SVS/MS.	447375	Unidades	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
19	Margarina vegetal- sal, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, ingredientes: óleo líquido einterterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I. de vitamina A por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202), benzoato de sódio (INS 211), e outros. Deverá conter por 100g do produto: quantidade inferior ou igual a 500mg de sódio e	463699	Unidades	2500	SIGILOSO	SIGILOSO



	5,5g de gordura saturada. Embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/2005.					
20	Massa tipo espaguete (macarrão) - Ingredientes mínimo de farinha de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional, embalagem plástica resistente de 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 93/2000 ANVISA/MS.	458951	Unidades	8000	SIGILOSO	SIGILOSO
21	Milho para pipoca tipo premium Acondicionado em embalagem de 500gr transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, inseto de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Acondicionado em pacotes de 500g.	462122	Unidades	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
22	Milho para mungunzá Ingredientes: Milho para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima; O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 500g.	279262	Unidades	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
23	Aveia flocos finos - Aveia em flocos finos. Embalagem em caixa de papel cartão de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria nº 36/98.	460501	Unidades	1500	SIGILOSO	SIGILOSO
24	Amido de milho - Embalagem íntegra sem sujidades, livre de bolores; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Embalagem de 500g	459077	Unidades	400	SIGILOSO	SIGILOSO
25	Óleo vegetal comestível - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 900ml. De características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; os óleos devem ser transparentes, com cheiro e gosto próprio; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; declarar a marca. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/ 2005.	463692	Unidades	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
26	Pescado em conserva – Sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, vísceras. Apresentação: inteiro, sem cabeça, em molho de tomate ou em conserva de óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de	449006	Unidades	7000	SIGILOSO	SIGILOSO



	ferrugem e danificado das latas e sujidades, lata vedada, contendo 125g.. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto. O produto deve ter registro número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
27	Proteína texturizada escura de soja - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, embalagem plástica de 400g, acondicionadas em fardo com 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução vigente.	297483	Quilogramas	1800	SIGILOSO	SIGILOSO
28	Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003	461092	Quilogramas	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
29	Tempero - Mistura de tempero a base de cominho, embalagem plástica contendo 1 kg com unidades de 100g cada, possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	463891	Quilogramas	500	SIGILOSO	SIGILOSO
30	Vinagre – Vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho, louro, conservante (INS 223) e água, envasado em garrafa plástica de até 750 ml cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. De acordo com a Instituição Normativa Nº 55 de 18 de outubro de 2002. De acordo com a Instituição Normativa Nº6 de 03 de abril de 2012, MAPA.	217096	unidades	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
31	Carne bovina 1ª qualidade - Maciça moída e congelada, com 0% de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada avacuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	447446	Quilogramas	6000	SIGILOSO	SIGILOSO



32	Carne bovina tipo coxão mole em peça- resfriada, de primeira qualidade,deverá apresentar aspecto, cor, odor e textura característicos do produto fresco, sem sinais de deterioração, manchas, sujidades ou presença de corpos estranhos.O produto deverá apresentar baixo teor de gordura aparente, estar isento de ossos, cartilagens, tendões, coágulos e demais tecidos inferiores que comprometam sua qualidade.A carne deverá ser entregue congelada, acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente e adequada para alimentos, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, origem e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	447431	Quilogramas	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
33	Carne Suína - Lombo desossado, sem pele, congelado, limpo em cubos ou peça inteira. Validade mínima: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: Embalado individualmente em saco plástico de polietileno transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg.	447523	Quilogramas	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
34	Carne de sol bovina, salgada (charque) - Curada, seca, sem conservantes, embalada a vácuo de aproximadamente 1Kg, em saco plástico, transparente, atóxico, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	480424	Quilogramas	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
35	Carne de frango – peito (desossado e sem pele) Aspecto : Próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa Cor: Própria, sem manchas esverdeadas Cheiro e sabor: Próprios da espécie Embalada em saco plástico atóxico, contendo SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente: As características gerais do produto, deverão atender a NTA 3 do Decreto nº 12.486 de 20/10/78; Resolução DIPOA nº 002, de 08 de março de 1999; Decreto Lei Federal 986/69; Resolução DIPOA/SDA nº 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº 1.428 /MS, de 26 /11/93; Decreto nº 12342 de setembro de 1978; Portaria CVS6/99, de 10.03.99; Código Sanitário Estadual Lei nº 10083, de 23 de setembro de 1998 e demais normas e legislações sanitárias.	447581	Quilogramas	7000	SIGILOSO	SIGILOSO



36	Filé de tilápia- livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente.Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	448953	Quilogramas	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
37	Pão tipo francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas cada.	638216	Quilogramas	700	SIGILOSO	SIGILOSO

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber; cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



- 4.1.2 *Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;*

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. *Na presente contratação não haverá exigência da indicação de marcas/modelos na execução do serviço.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.3. *Na presente contratação não se aplica a vedação de marca/produto na execução do serviço.*

Da exigência de amostra

- 4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

- 4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

4.5.1 *Item 2 - Açafão- da terra em pó; Itens 6 - Biscoito doce tipo maria; Itens 7 - Biscoito tipo cream-cracker; Itens 9 - Café puro em pó - Torrado e moído; Itens 16 - Suplemento nutricional; Itens 17 - Leite em pó integral; Itens 18 - Leite em pó integral, sem lactose; item 19 - Margarina vegetal-sal; Itens 26 - Pescado em conserva; Itens 27 - Proteína texturizada escura de soja; Itens 31 - Carne bovina 1ª qualidade; Itens 32 - Carne bovina tipo coxão mole em peça- resfriada; Itens 33 - Carne Suína; Itens 34 - Carne de sol bovina, salgada (charque); Itens 35 - Carne de frango – peito (desossado e sem pele); item 36 - Filé de tilápia- livre de pele;*

- 4.6. *As amostras poderão ser entregues no endereço do setor de compras, no prazo limite de 48 hs (quarenta e oito horas), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

- 4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

- 4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

- 4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.9.1 *Itens 2 - Açafão- da terra em pó Características Gerais: isenta de impurezas e umidade, íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característicos. Validade Mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;*

4.9.2 *Itens 6 - Biscoito doce tipo maria - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, glucose de milho, lecitina de soja, sal, sem traços de leite. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS;*

4.9.3 *Itens 7 - Biscoito tipo cream-cracker - Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico sem traços de leite. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS;*



- 4.9.4 *Itens 9 - Café puro em pó - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem à vácuo aluminizada e atóxica de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Conter o selo de pureza ABIC e atender a resolução nº 277/2005;*
- 4.9.5 *Itens 16 - Suplemento nutricional suplemento infantil hipercalórico- com 1,0kcal/mL a 1,5 kcal/mL, dependendo da diluição, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 1 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Exemplos: Fortini Plus, Isousource Junior e Pediasure. Validade mínima: o produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega. Embalagem: deve ser acondicionado em latas, resistente, vedada hermeticamente e limpa. 400 gramas;*
- 4.9.6 *Itens 17 - Leite em pó integral - Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, , sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem aluminizada resistente de 200g. o prazo de validade mínima de 10(dez) meses e atender as especificações da portaria 041/98 svS/ms;*
- 4.9.7 *Itens 18 - Leite em pó integral, sem lactose- Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, com lecitina, enzima da lactase, sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem aluminizada resistente de 200g a 400g. O prazo de validade mínima de 10(dez) meses e atender as especificações da Portaria 041/98 SVS/MS;*
- 4.9.8 *Itens 19 - Margarina vegetal- sal, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, ingredientes: óleo líquido einterterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I. de vitamina A por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202), bensoato de sódio (INS 211), e outros. Deverá conter por 100g do produto: quantidade inferior ou igual a 500mg de sódio e 5,5g de gordura saturada. Embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/2005;*
- 4.9.9 *Itens 26 - Pescado em conserva – Sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado. Apresentação: inteiro, sem cabeça, em molho de tomate ou em conserva de óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de ferrugem e danificado das latas e sujidades, lata vedada, contendo 125g.. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto. O produto deve ter registro número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;*
- 4.9.10 *Itens 31 - Carne bovina 1ª qualidade - Maciça moída e congelada, com 0% de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada avácuo, individualmente, em sacos plástico de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;*
- 4.9.11 *Itens 32 - Carne bovina tipo coxão mole em peça- resfriada, de primeira qualidade, deverá apresentar aspecto, cor, odor e textura característicos do produto fresco, sem sinais de deterioração, manchas, sujidades ou presença de corpos estranhos. O produto deverá apresentar baixo teor de gordura aparente, estar isento de ossos, cartilagens, tendões, coágulos e demais tecidos inferiores que comprometam sua qualidade. A carne deverá ser entregue congelada, acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente e adequada para alimentos, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, origem e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM);*
- 4.9.12 *Itens 33 - Carne Suína - Lombo desossado, sem pele, congelado, limpo em cubos ou peça inteira. Validade mínima: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: Embalado individualmente em saco plástico de polietileno transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg;*



4.9.13 *Itens 34 - Carne de sol bovina, salgada (charque) - Curada, seca, sem conservantes, embalada a vácuo de aproximadamente 1Kg, em saco plástico, transparente, atóxico, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;*

4.9.14 *Itens 35 - Carne de frango – peito (desossado e sem pele) Aspecto : Próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa Cor: Própria, sem manchas esverdeadas Cheiro e sabor: Próprios da espécie Embalada em saco plástico atóxico, contendo SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente: As características gerais do produto, deverão atender a NTA 3 do Decreto nº 12.486 de 20/10/78; Resolução DIPOA nº 002, de 08 de março de 1999; Decreto Lei Federal 986/69; Resolução DIPOA/SDA nº 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº 1.428 /MS, de 26/11/93; Decreto nº 12342 de setembro de 1978; Portaria CVS6/99, de 10.03.99; Código Sanitário Estadual Lei nº 10083, de 23 de setembro de 1998 e demais normas e legislações sanitárias;*

4.9.15 *Itens 36 - Filé de tilápia- livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega;*

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **2 (dois)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não haverá exigência de Carta de Solidariedade para esta contratação, considerando a justificativa a seguir: A Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC - "nova lei de licitações") estabeleceu em seu art. 41, inciso IV que, a excepcionalidade de apresentação motivada de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor" - Acórdão 224/2020 - Plenário. Nesse sentido também é a orientação do TCU no Acórdão nº 1.622/10-Plenário: "(...) incabível constar em edital de licitação a exigência de qualquer documento que garanta a qualidade dos produtos adquiridos, em especial, a carta de solidariedade, porque, além de desnecessária, configura afronta aos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (TCU. Acórdão nº 1.622/201, Plenário, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 07.07.2010).

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.18. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte por não haver parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Margem de Preferência

4.19. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência prevista do Decreto n.º. 11.890/2024, consoante o disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4/2024, vide Anexo I alterado pela Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 8/2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Miguel Vieira de Novais, nº 100, Centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000** na sede da prefeitura, na sala onde funciona o Setor de Compras do Município, nos depósitos de estoques ou nos endereços indicados pelas secretarias, conforme cada requisição, os quais serão recebidos, por servidor designado de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1 *Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.*

6.13.2 *Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.*

6.13.3 *Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, e;*

6.13.4 *Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.*

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1 *verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;*

6.18.2 *Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;*

6.18.3 *Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;*

6.18.4 *Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;*

6.18.5 *Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e,*

6.18.6 *Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.*

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. **Comete infração** administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. **Serão aplicadas** ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. As multas não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;



- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste **Termo de Referência** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste **Termo de Referência** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes **da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento **eventualmente** devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida **administrativamente** no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação **das** sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da **Administração** Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos **neste Termo de Referência** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, **informar** e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis **de** reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (EM = I x N x VP)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. **A presente contratação não permitirá a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.**

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (EM = I x N x VP)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa** física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário** individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor** Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade** empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade** empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade** simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial**, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$



9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.**

9.25. **Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;**

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (vide ANEXO III).

Qualificação Técnica

9.30. **Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. fornecimento de bens - tecnicamente compatível com o objeto da licitação ou com o item pertinente;

9.30.1.2. Quantidade compatível com o objeto da licitação ou com o item pertinente; e

9.30.1.3. Obediência ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;

9.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30.5 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei:

9.30.5.1. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária (Estadual/Municipal) competente, dentro da validade;

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

9.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.6.1. ata de fundação;

9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas.

Dois Riachos, 30 de junho de 2026.

Área Requisitante:

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED

Área Técnica:

JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

Nutricionista RT-CRN 6-40826

DOIS RIACHOS

Terra do coração da gente!



ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. **O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;



- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*



5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3 Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Dois Riachos para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



PREFEITURA DE
DOIS RIACHOS
Terra do coração da gente!



ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que, as informações contidas dos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) são verdadeiras e correspondem a real situação financeira da proponente. Nesse caso, os índices comprovam a boa situação financeira da proponente de forma objetiva, considerando que os valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira, não frustram e nem restringem o caráter competitivo do certame e, que os índices detêm de patamares mínimos **aceitáveis** ao pleno atendimento ao item 8.28 do TR, anexo do edital.

[] As informações dos índices foram extraídas de Balanço Patrimonial do último exercício social registrado na Receita Federal do Brasil em:/...../20....

[] As informações dos índices foram extraídas do **SPED**, na forma de escrituração contábil digital, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

A qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Local-UF, de de 20....

(Assinatura do profissional habilitado da área contábil)
CRC nº

PREFEITURA DE
DOIS RIACHOS
Terra do coração da gente!